



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CONVÊNIO Nº 01/ 2024.

Celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e o Município de Miraguaí.

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 87.613.121/0001-97, com sede na Avenida Ijuí, nº 1593, na cidade de Miraguaí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado simplesmente de **CONVENIADO**, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAÉ** do Município de Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 90.870.601/0001-48, neste ato representada por seu presidente o Sr. **FRANCISCO CARLOS TRAUTMANN**, inscrito no CPF sob o nº 407.224.650-68, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, com fulcro nas disposições legais dispostas pela Lei Municipal nº 2.225, de 20 de março de 2024, e Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto o atendimento aos alunos portadores de necessidades especiais do Município de Miraguaí/RS, através de prestação de serviços por parte da convenente de atendimento educacional especial, contendo serviço psicológico, médico, odontológico, fonoaudiólogo, fisioterapêutico, pedagógico e de ensino geral, prestado por profissionais habilitados e especializados para educação especial, dentro do quadro de prestadores de serviços da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENENTE encaminhará ao **CONVENIADO** relatório discriminado dos atendimentos no qual deverá constar individualmente o nome do assistido, idade, sexo, em que consistiu o atendimento e o período da assistência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: A vista dos elementos constantes do relatório referido na cláusula segunda, o **CONVENIADO** realizará o pagamento dos valores pactuados à **CONVENENTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, no valor de R\$ 636,61 (seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos) por aluno matriculado, a ser depositado em conta corrente no nome da **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio retroagirá seus efeitos a **01 de Março de 2024**, com término em **01 de Março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O valor do repasse por aluno de que trata a cláusula terceira, poderá ser reajustado anualmente pela variação anual acumulada do



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaí@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos referidos na Cláusula Terceira correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Municipal:

02 – Secretaria Municipal de Educação – MDE;

Proj./Atividade: 2.036 – Manutenção Geral do Ensino.

Elemento: 190 - 3.3.90.39.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, desde que manifestado o interesse por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo a nenhuma das partes direito a indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, as partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim estarem certos e conveniados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, assinam-no juntamente com duas testemunhas.

Miraguaí/RS, 02 de abril de 2024.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Francisco Carlos Trautmann

Presidente

Conveniente

Município de Miraguaí

Luis Carlos Herrmann

Prefeito Municipal

Conveniadao

Testemunhas:

1ª _____
CPF N°

2ª _____
CPF N°